



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SMSUB/COGEL/2020
PROCESSO Nº 6012.2020/0015439-4
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/12/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2020 às 11:00hrs.
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
AMBIENTE ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1- PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalados, fará realizar licitação por intermédio do SISTEMA ELETRÔNICO de contratações denominado "COMPRASNET" na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, para **LOCAÇÃO** de lavatórios móveis tipo portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalha que deverão ser disponibilizados em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do- COVID-19, nos locais constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e credenciamento de seus representantes no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**

1.3 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, em 17 de dezembro de 2020, às 11:00hrs, e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I – A	Termo de Referência – Especificações Técnicas
ANEXO I – B	Descrição dos Locais, Modalidade das Feiras, Quantidade de Feirantes
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III – B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III – C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III – D	Declaração Conjunta
ANEXO III – E	Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato

1. EMBASAMENTO LEGAL



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais n.º 46.662/05, n.º 56.144/15 e n.º 56.475/15, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2. OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO

2.1.1. Trata-se de locação de lavatórios móveis tipo portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalhas descartáveis que deverão ser disponibilizados em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do – COVID-19, conforme **ANEXO I-A** – Termo de Referência.

2.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os equipamentos locados serão disponibilizados no âmbito do Município de São Paulo, em estrito cumprimento ao **ANEXO I-A**-Termo de Referência e **ANEXO I-B** Descrição das locais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **COMPRASNET**.

3.1.1.1 O registro no **SICAF**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e o acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema COMPRASNET.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 **Não** estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº11.101/05;

3.1.4 **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

3.1.7 Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão fazer constar no registro da licitante junto ao SICAF essa condição e posterior envio da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **ANEXO III-E**, junto aos documentos referentes à habilitação.

3.2.1.1. A não indicação dessa condição pela microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens de ampla concorrência, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento, pela Licitante, de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como às disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 54.102/13, 46.662/05, 54.102/13 e 56.475/15, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3.4. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4. ACESSO AS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que deverão ser formuladas exclusivamente no e-mail cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br dirigido ao Pregoeiro, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão. **Não serão respondidos eventuais pedidos de esclarecimentos por qualquer outro meio que não seja o endereço de e-mail.**

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será respondida pelo Pregoeiro até a data fixada para abertura da sessão pública do Pregão.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.3. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, através do órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 43406/03) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Caso haja participação de microempresas ou empresa de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, devendo os licitantes interessados declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponíveis no sistema.

6.5.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão, dar-se-á por meio da digitação da senha privada da licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br com o **VALOR GLOBAL (com duas casas decimais)**, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

7.4. O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Na sequência se dará início à fase de lances.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá apresentar preço unitário dos itens e total global, **SENDO QUE A CLASSIFICAÇÃO E A ETAPA DE LANCES SE DARÁ PELO VALOR GLOBAL**, expresso em reais, em algarismos com duas casas decimais e por extenso, para o objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do **ANEXO II** deste Edital, preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.

8.1.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. A apresentação da proposta no **ANEXO II** implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

8.3. A proposta de preços deverá, ainda:

8.3.1. Fazer menção ao número deste Pregão, indicar nome ou razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone de fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como identificação do representante legal com nome, CPF/MF, RG e cargo que ocupa na empresa.

8.3.2. Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3.2.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.4. Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc.

8.4.1. As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.

8.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à PMSP sem ônus adicionais.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO com a abertura automática das propostas e sua divulgação, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em consonância com o edital.

9.2.2. Que por ação da Licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, sendo vedada a inclusão de marca ou fabricante. Dessa forma, o campo “Marca” não deverá ser preenchido ou deverá constar “como edital”.

9.2.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Será iniciada a etapa de lances pelo valor GLOBAL.

10.2. Participação da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Os lances deverão ser formulados por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.6. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor GLOBAL.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 10.9.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.10.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.12.** No caso da participação de microempresa, empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, a partir deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:
- 10.12.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.12.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.12.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 10.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas, na ordem, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição.
- 10.13.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 10.14.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.15.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.15.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar por e-mail **Cópia da Proposta de Preços**, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada.

10.16. Os documentos enviados serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à conformidade com o solicitado neste Edital.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto, forma e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a Municipalidade.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste Edital.

11.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item Documento de Habilitação deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

11.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.1.1 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada nos subitens do item 12 deste Edital, será verificada por meio do **SICAF**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.1.2. Os documentos que não constarem no **SICAF** deverão, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a), ser inseridos imediatamente no sistema do COMPRASNET ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, conforme a orientação do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.1.3. A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) encaminhará(ão) a documentação referente à sua habilitação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão**, em sua forma original ou cópia, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do pregão, endereçada ao pregoeiro da Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua São Bento, 405 – 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

12.2.2. Ato constitutivo e as alterações subsequentes ou alteração consolidada, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

12.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, capacidade de 10% (dez por cento) do quantitativo total, qual seja o mínimo de 3 (três) locações mensais de equipamento compatível ou similar ao objeto licitado.

12.3.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

12.3.3. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

12.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

12.4.2. Caso não constem os índices contábeis no cadastro do SICAF, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

apresentação da proposta;

12.4.2.1. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

12.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III – C**, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com a documentação requerida no subitem denominado Qualificação Econômico-Financeira, deste edital.

12.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

12.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.5.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), **acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como, da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.**

12.4.5.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.5.3. No caso de cooperativas, a proponente deverá apresentar certidão negativa de ações de insolvência civil.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

13.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

13.1.3.1. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual´´ abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.1.3.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

13.1.3.2.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

13.1.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

13.1.3.3.1. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III – B**.

13.1.3.3.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

14. OUTRAS DECLARAÇÕES

14.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

14.1.1. Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

14.1.2. **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

14.1.3. Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

14.1.4. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados, numerados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

15.1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

15.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

15.2.1. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2.2. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

15.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

15.2.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

15.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

15.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte da habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação ao Pregoeiro dos documentos exigidos no edital.

15.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

15.2.8. Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

16. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso, imediata e motivadamente,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

16.2. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) **Tempestividade**, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

b) **Motivação**, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

B1). Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

16.5. Havendo manifestação de recurso, na forma indicada nos subitens anteriores deste item, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante requisição através do e-mail cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, **se houver**, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações -COGEL observados os prazos estabelecidos anteriormente no subitem deste item.

16.7. A falta de interposição na forma prevista no subitem 16.1 deste importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

16.10. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

16.11. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.12. O acesso ao processo deverá ser solicitado através do e-mail cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

17. PREÇOS OFERTADOS

17.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, entregas, que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto.

17.2. O preço registrado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

18.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) pela recusa do adjudicatário em assinar a termo de contrato, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;

b) pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do termo.

18.1.2. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;

b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;

c) à licitante que apresentar documentação falsa;

d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;

e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo.

18.1.3. As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);

b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);

c) A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);

d) Os prejuízos causados à Administração (2%);

e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

18.1.4. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3.

18.2. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.

18.4. As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

18.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua São Bento nº 405, 23º andar, Centro, São Paulo, SP.

18.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada no endereço referenciado no subitem 18.5.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. O presente poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

19.6. O presente Edital, seus anexos, e proposta da licitante vencedora do certame farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.7. A licitante ficará obrigada a manter, durante toda a validade da ata e da execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

19.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 57/SMSUB/2020, constante no processo administrativo.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Paulo Loureiro Bettarello

Pregoeiro
Secretaria Municipal das
Subprefeituras



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I – A**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalha que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do COVID-19.

2. QUANTITATIVO

2.1. Deverão ser fornecidos diariamente 30 (trinta) lavatórios móveis - tipo pia contendo água potável, sabonete líquido e toalha descartável.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. Os lavatórios móveis tipo pia portátil deverão ser disponibilizados nas feiras livres no âmbito do município de São Paulo. Os serviços deverão ser prestados diariamente de terça a domingo, exceto segundas feiras, nos locais constantes no Anexo II – Feiras Livres na cidade de São Paulo.

3.2. A empresa contratada deverá realizar diariamente a mobilização e a desmobilização dos lavatórios móveis nos endereços que serão fornecidos pela contratante à contratada nos horários compreendidos:

- Mobilização- entre 05h e 08h
- Desmobilização - entre 11h30 e 13h30

Os horários de mobilização e desmobilização serão informados diariamente pela contratante.

3.3. A água abastecida deverá ser tratada e de preferência fornecida pela SABESP. Caso não seja, a contratada deverá indicar a fonte, que obrigatoriamente, deverá ser credenciada pela SABESP.

3.4. A contratada deverá disponibilizar lavatório móveis com fornecimento de água de forma ininterrupta com a estimativa de 300 usos durante todo o período da prestação do serviço. O lavatório deverá possuir condições de deságue, torneira com temporizador, suporte para sabonete líquido ou espuma e suporte para papel toalha interface.

3.5. Será de responsabilidade da contratada a higienização dos lavatórios, bem como sua manutenção durante todo o período do contrato.

3.6. A contratada deverá possuir e fornecer todos os lavatórios móveis- tipo pia, insumos e matérias primas necessárias à prestação dos serviços, sem ônus adicionais à contratante.

3.7. Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.

3.8. Demonstrar a correta funcionalidade dos lavatórios móveis – tipo pia instalados.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes a leis.
- 3.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações de boas práticas, normas e legislações pertinentes.
- 3.11. A empresa contratada deverá apresentar a relação dos lavatórios móveis informando o número de série e marca e modelo para controle do quantitativo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos lavatórios móveis – tipo pia, bem como dos insumos e sua instalação, objeto do ajuste a ser firmado, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato a ser firmado;
- 4.4. Fornece em tempo hábil o cronograma diário de execução dos serviços a Contratada.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer instante quando da descaracterização de emergência pública.

JOÃO CARLOS CARNEIRO
Supervisor de Feiras
SMSUB/ABAST



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I – B
DESCRIÇÃO DOS LOCAIS, MODALIDADE DAS FEIRAS E QUANTIDADE DE FEIRANTES

A descrição dos locais e demais características das feiras poderão ser consultadas através do link.: <https://cutt.ly/uhc8bmr>



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020**Processo nº 6012.2020/0015439-4**

OBJETO: Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalhas descartáveis que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do – COVID-19

A empresa, estabelecida na....., nº, complemento:.....,C.N.P.J. nº, telefone:, Fax:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-Mail:, pelo presente, propõe a prestação dos serviços conforme descrição no Termo de Referência deste Edital e pelos preços indicados na planilha abaixo:

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalhas descartáveis que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do – COVID-19.	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total GLOBAL estimado é de R\$ (informar por extenso).

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente declara que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

A proponente declara também que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima estimada.

Validade da proposta: dias corridos (mínimo 60 dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020

Processo nº 6012.2020/0015439-4

À
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III - B

Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020

Processo nº 6012.2020/0015439-4

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III – C
MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020
Processo nº 6012.2020/0015439-4

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____ fax: _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES**CÁLCULOS**

<p>1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo _____</p> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo _____</p>	<p>LG= _____ = _____</p>
<p>1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Total _____</p> <p>Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo _____</p>	<p>SG = _____ = _____</p>
<p>1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></p> <p>Ativo Circulante _____</p> <p>Passivo Circulante _____</p>	<p>LC= _____ = _____</p>

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III - D
Outras Declarações

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020

Processo nº 6012.2020/0015439-4

À
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020, Processo nº 6012.2020/0015439-4:

- a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).
- b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III - E
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020

Processo nº 6012.2020/0015439-4

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **041/SMSUB/COGEL/2020**, Processo nº 6012.2020/0015439-4, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalha que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do-COVID-19, conforme o Anexo I do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 041/SMSUB/COGEL/2020.

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6012.2020/0015439-4

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aosdias do mês dede ano de dois mil e, na sede da, presentes de um lado a Secretaria Municipal das Subprefeituras do Município de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à nº..... - complemento.....- Bairro.....- São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº, em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada contratante e, de outro, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº sediada à nº..... - complemento.....- Bairro.....- Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 43.406/02, nº 46.662/2005 e nº 56.144/2015, conforme autorização contida no processo mencionado em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 041/SMSUB/COGEL/2020 e em seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalha que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do- COVID-19.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 1.1.1** Os serviços serão executados nos endereços que serão fornecidos pela contratante à contratada nos horários compreendidos:
- Mobilização- entre 05h e 08h
 - Desmobilização - entre 11h30 e 13h30
- 1.1.2** Os horários de mobilização e desmobilização serão informados diariamente pela contratante.
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I-A e I-B do Pregão nº 041/SMSUB/COGEL/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), **mediante a Locação de lavatórios móveis tipo pia portátil projetado para higienização das mãos, com fornecimento de água, sabonete líquido e toalha que deverão ser disponibilização em feiras livres visando minimizar ou retardar o impacto da propagação do– COVID-19, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I- A do Pregão nº 041/SMSUB/COGEL/2020.**

3.2 Todos os custos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRANTE à CONTRATADA.

3.3 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE

4.1. Os preços acordados no presente contrato, não sofrerão reajuste.

4.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, dos quais deverão constar os documentos relacionados abaixo.

5.2. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

5.2.2. Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3. Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4. Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 92/2014;

5.2.5. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6. Cópia da requisição de fornecimento de materiais e de prestação de serviços;

5.2.7. Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

5.3. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.3.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.”

5.3.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certificado de regularidade do FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede licitante;

5.3.5.1. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

São Paulo deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual, conforme modelo constante no **Anexo III-A** do Edital.

5.3.6. Outros documentos definidos no contrato.

5.3.7. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 92/2014.

5.4. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.5. Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 20/01/2010.

5.7. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria nº 05/SF/2012.

5.11. A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devida.

5.12. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

em que estas forem cumpridas.

5.13. A PREFEITURA se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**Obrigações da Contratada:**

6.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

6.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.4 A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

6.5. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.6. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

6.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.8. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

6.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

6.10. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.11 Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato.

6.12. A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.13.** Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.14.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.15.** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 6.16.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locação dos objetos aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

Obrigações da Contratante:

- 6.17.** Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor (es) que representará (ão) a contratante durante a execução do objeto.
- 6.18.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 6.19.** Indicar e formalizar o(s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 6.20.** Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.21.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.
- 6.22.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 6.23.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 6.24.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 6.25.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes:

7.1.1 Advertência, passível de posterior multa, devidamente encaminhado pelo fiscal do contrato.

7.1.2 Multa por atraso de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do ajuste, para cada dia de atraso na instalação das máquinas, por máquina, não superior a 15% (quinze por cento),

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

momento a partir do qual o atraso será considerado como inexecução total ou parcial, está última caso o atraso se refira apenas a parcela do objeto contratual (parcela das máquinas).

7.1.3 Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do ajuste, se os lavatórios forem entregues fora das especificações contidas no ANEXO I-A ou se apresentarem defeitos no decorrer da execução do contrato não forem substituídas em tempo hábil (máximo 24 horas), da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade, até o limite de 15% (quinze por cento). Caso o atraso se referir à totalidade do objeto, a inexecução total estará configurada quando o valor da multa diária atingir o montante de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.4 Multa por inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.1.5 Multa por inexecução total: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

7.1.6 Multa de 1,0% sobre o valor mensal, quando:

7.1.6.1 Deixar de manter documentação atualizada; por documento, por ocorrência.

7.1.7 Multa de 3,5% sobre o valor mensal, quando deixar de disponibilizar equipamentos ou materiais diversos necessários à realização dos serviços previstos no Contrato, por ocorrência.

7.1.8 Multa de 10% sobre o valor mensal, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

7.2 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 Constatado o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a Contratada as sanções contratuais previstas no art.78, XII e no art.88, III da Lei Federal (declaração de inidoneidade), consoante determina o Decreto nº 50.893/2009.

7.4 As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídas dos pagamentos a que tiver direito a contratada, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

7.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6 A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos propositos da Contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

7.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.8 A Contratada estará, ainda, sujeitas às sanções penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor anual do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

8.1.1 Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

8.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

8.2.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

8.3 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

8.4 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

8.5 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

8.6 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NON15A - DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.3 A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

SMSUB
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA